



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 679

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2908/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 48.582,84 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 1922/SEMUSA/2020, o crédito orçamentário será destinado para construção de subestação de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde: Osvaldo Cruz, Centro de Saúde da Mulher e Unidade Básica de Saúde João de Castro e Lacerda.

As Unidades Básicas de Saúde (**UBS**) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.

Destacamos a importância da construção de subestações nas unidades básicas de saúde citadas acima, tendo em vista que em ambas localidades constam equipamentos que exigem energia de qualidade que atenda suas necessidades, pois são aparelhos que devem por norma, atender a exigências de segurança e confiabilidade, uma vez que se tratam de equipamentos diretamente relacionados a vida humana, além de ajudar com a diminuição de desligamentos e quedas de energia, podendo acarretar em prejuízos com percas de equipamentos.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prossequindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II os provenientes de excesso de arrecadação;

III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/06/2020 às 16:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

25/06/2020



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **147253** e o código verificador **A9319910**.

Referência: [Processo nº 1-5189/2020](#).

Docto ID: 147253 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2908/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 48.582,84 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação:	R\$ 48.582,84
02.11.00 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.1008.0000 Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde	R\$ 48.582,84
4.4.90.51 Obras e Instalações	
F.R.: 01 02	
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária, fonte de recurso 01.02 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.

Anulação:	R\$ - 48.582,84
------------------	------------------------

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças	R\$ -14.522,84

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 335

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças R\$ -13.000,00

3.3.94.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 338

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças R\$ - 1.060,00

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 378

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0001 Atenção Especializada e Hospitalar R\$ - 20.000,00

3.3.90.14 Diárias - Civil

Ficha: 393

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jarú 23 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

25/06/2020

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/06/2020 às 16:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **147251** e o código verificador **1CC8E4E6**.

Referência: Processo nº 1-5189/2020.

Docto ID: 147251 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.39	01.02	R\$ 14.522,84	-
0001.2006	3.3.90.39	01.02	R\$ 13.000,00	-
0001.2006	3.3.90.30	01.02	R\$ 1.060,00	-
0001.2001	3.3.90.14	01.02	R\$ 20.000,00	-
0001.2077	4.4.90.51	01.02	-	R\$ 48.582,84

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/06/2020 às 16:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **147252** e o código verificador **FFFD02DE**.

Referência: Processo nº 1-5189/2020.

Docto ID: 147252 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMUSA

Comunicação Interna nº 1922/2020

Jaru/RO, 17 de junho de 2020.

Da: **SEMUSA**

Para: **DEPLAN**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Prezados,

Através da presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria, providências para realização d Abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária, no valc de **R\$ 48.582,84 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatr centavos)**, para contratação e pagamento de empresa especializada e qualificada para a construção d subestação de energia elétrica na Unidade Básica de Saúde Osvaldo Cruz, Centro de Saúde da Mulhe e João de Castro Lacerda.

Destacamos a importância da construção de subestações nas nos locais citados acima, tend em vista que em ambas localidades constam equipamentos exigem energia de qualidade que atend suas necessidades, pois são aparelhos que devem por norma, atender a exigências de segurança confiabilidade, uma vez que se tratam de equipamentos diretamente relacionados a vida humana, alér de ajudar com a diminuição de desligamentos e quedas de energia, podendo acarretar em prejuízos cor percas de equipamentos.

Conforme Lei Orçamentária nº 4320, de 17 de março de 1964:

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações d despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais será autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida d exposição justificativa.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as devida providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demand acima expressa, conforme anulação de dotação abaixo descrita.

ANULAÇÃO

02 – Poder Executivo

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0001 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 335

R\$ 14.522,84 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro)

02 – Poder Executivo
 02.11 – Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0001.2006.0001 – Manutenção da Atenção Básica
 3.3.94.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 338
R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02 – Poder Executivo
 02.11 – Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0001.2006.0005 – Atenção a Linha de Cuidado do Idoso
 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha nº 378
R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)

02 – Poder Executivo
 02.11 – Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0001.2001.0001 – Transporte para T.F.D.
 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha nº 393
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

02 – Poder Executivo
 02.11 – Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0001.1008.0000 – Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde
 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha nº
R\$ 48.582,84 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

ANEXO I QUADRO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.39	01.02	R\$ 14.522,84	-
0001.2006	3.3.94.39	01.02	R\$ 13.000,00	-
0001.2006	3.3.90.30	01.02	R\$ 1.060,00	-
0001.2001	3.3.90.14	01.02	R\$ 20.000,00	-
0001.1008	4.4.90.51	01.02	-	R\$ 48.582,84

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por Agner da Silva Costa
 Coordenador de Execução Orçamentária - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA**, Coordenador (a) de Exec. Orçamentária - SEMAPLANF, em 17/06/2020 às 17:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

25/06/2020

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, Secretário (a) **Municipal de Saúde**, em 17/06/2020 às 17:42, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jarú/RO, informando o ID **142554** e o código verificador **00ADA867**.

Docto ID: 142554 v1